



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
Rua das Laranjeiras, 232 - Laranjeiras - 22.240-003 - Rio de Janeiro/RJ Tel.: (21) 2285-5107 - e-mail: dirge@ines.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2024

Amparo legal: Decreto nº 10.426/2020

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão descentralizador: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS CNPJ: 00.394.445/0273-01

Nome da autoridade competente: SOLANGE MARIA DA ROCHA Número do CPF: [REDACTED]

Nome do Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - desu@ines.gov.br / cead@ines.gov.br

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MEC nº 1.055, de 25/10/2024 (DOU de 29/10/2024) e Portaria MEC nº 24, de 19/01/2023 (DOU de 23/01/2023).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 152005 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ONLINE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome da entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS CNPJ: 22.078.679/0001-74

Nome da autoridade competente: José Roberto Soares Scolforo Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Aberta e à Distância (DEAB/PROGRAD)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 22 de abril de 2024, publicado no DOU de 23/04/2024, Página 1, Seção 2.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG - 153032 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Gestão 15251

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153032 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Gestão 15251

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto estabelecer o desenvolvimento de ações conjuntas entre o **INES** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA** para oferta do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia bilíngue (Libras/LP), modalidade a distância, do INES, com polo de apoio presencial na UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Campus Lavras - endereço: Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n • Caixa Postal 3037 • CEP 37203-202 • Lavras/MG, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento como anexo, independentemente de transcrição.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto e da regular aplicação dos recursos, quando necessário;
VIII - analisar e se manifestar sobre os Relatórios de Cumprimento do Objeto parciais e finais e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto apresentados pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora, por meio dos e-mails desu@ines.gov.br e cead@ines.gov.br, com cópia para convenio@ines.gov.br:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto e da regular aplicação dos recursos, até o dia 31 de março do exercício financeiro seguinte à

descentralização; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto e demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI- devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 52 (cinquenta e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Dezembro/2024

Fim: Março/2029

6. VALOR DO TED: R\$ 450.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA (2023):

Programa de Trabalho:

12.368.2080.20RI.0033 Ação: 21CO

Plano Interno:

M0004Q22005 Naturezas

de Despesa:

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Registra o valor das apropriações das despesas c/ outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) - R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

- 33.90.37 - Locação de Mão de Obra (Prestação de serviços por Pessoa Jurídica) - R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais);

Fonte: 100

Valor do Repasse Anual: R\$ 90.000,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Obs.: Os bens móveis necessários ao funcionamento do polo foram adquiridos pelo INES e alienados, por meio de doação, à UFLA, Campus Lavras, mediante a celebração do respectivo termo.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração

Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no

prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Lavras, de dezembro de 2024.


JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO

Reitor UFLA - Responsável pela Unidade Descentralizada

Rio de Janeiro, de dezembro de 2024.

SOLANGE MARIA DA ROCHA

**Diretora Geral do INES - Responsável pela Unidade
Descentralizadora**